

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

PLANO DE ESTÁGIO

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

(Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

I - INTRODUÇÃO:

O Estágio Supervisionado Obrigatório é uma atividade de aprendizagem que integra o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de educação profissional técnica de nível médio em Segurança do Trabalho da escola ETTAL, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Propõe o exercício de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho.

O estágio integra o itinerário formativo do aluno regularmente matriculado e promove o aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Trata-se de uma atividade de aprendizagem que recebe, de forma contínua, a orientação do Coordenador e do Supervisor de Estágio da unidade concedente (unidades de saúde/clínicas e empresas).

O Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado de acordo com:

- As Diretrizes do Conselho Nacional de Educação;
- A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- A Resolução nº 06, de 20 de Setembro de 2012 do CNE\CEB;
- As normas descritas no Regulamento de Estágio do ETTAL

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

- A Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho;
- A Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989;
- Regimento Interno da escola ETTAL;

II - OBJETIVO:

O estágio curricular supervisionado, é um ato educativo e visa à complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, supervisionados e avaliados por profissional da área da segurança do trabalho, com conformidade com a Proposta Pedagógica do Curso (PPC) a fim de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades para o exercício profissional.

O estágio curricular supervisionado deverá ser realizado em locais que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para este fim, ter cursado as disciplinas que o habilitam para tal, em conformidade com o plano pedagógico do curso

III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO:

O Estágio Supervisionado será conduzido sob a orientação do Coordenador de Estágio, que também poderá ser o Coordenador de Curso, sendo responsável pelo acompanhamento do Estagiário. Este acompanhamento abrangerá as seguintes especificidades:

- **Orientação Inicial:** O Coordenador de Estágio fornecerá orientações iniciais ao Estagiário, explicando os objetivos, as expectativas e os procedimentos do estágio.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

- **Elaboração do Plano de Estágio:** Em conjunto com o Estagiário e o Supervisor da Instituição de Saúde, o Coordenador de Estágio auxiliará na elaboração do plano de estágio, estabelecendo as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio.
- **Acompanhamento Regular:** O Coordenador de Estágio realizará acompanhamentos regulares do Estagiário durante todo o período de estágio, por meio de reuniões presenciais ou virtuais, para verificar o andamento das atividades, esclarecer dúvidas e oferecer suporte necessário.
- **Mediação de Conflitos:** Caso surjam conflitos durante o estágio, o Coordenador de Estágio atuará como mediador, buscando soluções adequadas para todas as partes envolvidas.
- **Avaliação do Desempenho:** O Coordenador de Estágio será responsável por avaliar o desempenho do Estagiário, considerando critérios pré-estabelecidos, e fornecer feedbacks construtivos para o seu desenvolvimento profissional.
- **Registro e Documentação:** O Coordenador de Estágio será responsável por manter registros precisos e atualizados do estágio, incluindo relatórios de acompanhamento, avaliações de desempenho e demais documentos pertinentes.
- **Supervisão do Supervisor da Instituição de Saúde:** O Coordenador de Estágio também supervisionará o trabalho do Supervisor da Instituição de Saúde, garantindo que este esteja cumprindo adequadamente suas responsabilidades de orientação e acompanhamento do estagiário.

III.I – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

- Empresas industriais: fábricas, usinas, indústrias químicas, metalúrgicas, entre outras, onde o estagiário poderá vivenciar e aprender sobre as práticas de segurança do trabalho específicas do setor industrial.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

- Empresas de construção civil: obras, construtoras e empreiteiras, onde o estagiário poderá acompanhar e participar das medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no ambiente de trabalho da construção civil.
- Empresas de prestação de serviços: como empresas de consultoria em segurança do trabalho, empresas de engenharia de segurança, ou empresas terceirizadas que prestam serviços de segurança do trabalho para outras organizações.
- Hospitais e instituições de saúde: onde o estagiário poderá aprender sobre as medidas de segurança e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais aplicadas aos profissionais de saúde e aos pacientes.
- Órgãos governamentais: como as Secretarias de Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos responsáveis pela fiscalização e regulamentação das normas de segurança do trabalho.
- Empresas do setor de serviços: como bancos, empresas de telecomunicações, companhias de transporte, entre outras, onde o estagiário poderá conhecer e aplicar as medidas de segurança do trabalho específicas desses setores.

Esses são alguns exemplos de locais onde o estagiário técnico em segurança do trabalho pode realizar seu estágio, tendo a oportunidade de aplicar na prática os conhecimentos adquiridos durante o curso e vivenciar a realidade do ambiente de trabalho em diferentes segmentos da economia.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

III.II – DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

- A) O estágio só poderá ser desenvolvido pelo aluno regularmente matriculado;
- B) Antes do início do Estágio, a coordenação se reunirá com todos os estagiários para esclarecer possíveis dúvidas e explicitar todas as normas e rotinas da instituição às quais serão encaminhadas;
- C) O estagiário goza da liberdade para, de acordo com seus interesses, escolher a entidade de acolhimento do estágio a partir do Módulo II;
- D) A divisão do estágio curricular do curso Técnico em segurança do trabalho se dará da seguinte forma:

- **Módulo II**

80 horas em trabalhos hospitalares, onde o estagiário poderá vivenciar e aprender sobre as práticas de segurança do trabalho específicas de ambientes hospitalares, incluindo medidas de prevenção de acidentes, controle de agentes biológicos, gerenciamento de resíduos e segurança dos pacientes e funcionários.

80 horas em empresas de diversos setores, permitindo ao estagiário conhecer e aplicar as normas e procedimentos de segurança do trabalho em diferentes ambientes de trabalho, como indústrias, construção civil, empresas de serviços, entre outros.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

40 horas em campanhas e trabalhos afins, proporcionando ao estagiário a oportunidade de participar de campanhas de conscientização, palestras educativas, elaboração de materiais informativos e outras atividades relacionadas à promoção da segurança e saúde no trabalho.

Essas atividades visam proporcionar ao estagiário uma experiência abrangente e diversificada, permitindo-lhe desenvolver habilidades práticas e aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso de forma eficaz e responsável.

- **Módulo III**

40 horas em trabalhos hospitalares, permitindo ao estagiário aprofundar seus conhecimentos sobre as práticas de segurança do trabalho específicas de ambientes hospitalares, como medidas de prevenção de acidentes, controle de agentes biológicos e gerenciamento de resíduos.

100 horas em empresas de diversos setores, oferecendo ao estagiário a oportunidade de aplicar as normas e procedimentos de segurança do trabalho em diferentes ambientes de trabalho, como indústrias, construção civil, empresas de serviços, entre outros.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

60 horas em campanhas e trabalhos afins, onde o estagiário poderá participar de atividades de conscientização, campanhas educativas e elaboração de materiais informativos relacionados à promoção da segurança e saúde no trabalho.

- e) O estagiário terá de cumprir a(s) referidas área(s) de atuação do seu estágio, com os temas de estudo e preencherá o seu PLANO DE AÇÃO com detalhamento das atividades e cronograma de CH que será previamente submetido ao Coordenador de Estágio para análise e aprovação;
- f) O estagiário enviará ao Coordenador(a) do Estágio um Relatório Parcial e/ou Final de execução do seu plano de ação no estágio em data(s) previamente marcada(s) pelo Coordenador(a) do Curso;

IV – ÁREAS DE ESTÁGIO:

ÁREA 1 – Planejamento em SEGURANÇA DO TRABALHO

Nesta área poderão ser abordados temas pertinentes a:

- Elaboração de planos de segurança do trabalho para diferentes tipos de empresas e ambientes de trabalho.
- Análise de riscos e identificação de perigos no ambiente de trabalho.
- Desenvolvimento e implementação de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

- Elaboração de procedimentos operacionais e instruções de trabalho relacionadas à segurança do trabalho.
- Avaliação e acompanhamento da eficácia das medidas de segurança implementadas.
- Treinamento e conscientização dos trabalhadores sobre questões de segurança no trabalho.
- Elaboração de relatórios e documentação relacionada à segurança do trabalho.
- Coordenação de comissões internas de prevenção de acidentes (CIPA) e outras instâncias de participação dos trabalhadores na segurança do trabalho.
- Essa área de estágio proporciona ao estagiário a oportunidade de desenvolver habilidades relacionadas ao planejamento e gestão da segurança do trabalho em diversos contextos organizacionais, contribuindo para a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

V - Durante o estágio o aluno deverá:

- Participar ativamente das atividades propostas pelo supervisor de estágio.
- Demonstrar interesse e comprometimento com as práticas de segurança do trabalho.
- Seguir as normas e procedimentos estabelecidos pela empresa ou instituição onde está realizando o estágio.
- Colaborar com a equipe de trabalho e buscar aprendizado constante.
- Aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso na prática do estágio.
- Respeitar a confidencialidade das informações e dados relacionados ao

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

ambiente de trabalho.

- Zelar pela sua própria segurança e pela segurança dos demais colaboradores.
- Manter uma postura ética e profissional em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio.
- Buscar feedbacks e orientações para o aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências.
- Registrar e documentar as atividades realizadas durante o estágio conforme orientações do supervisor.

VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO:

Essas são as diretrizes e procedimentos para avaliação e acompanhamento do estágio:

- O estágio configura-se como o principal instrumento de reconstrução de métodos, técnicas, posicionamento e estratégias adotadas durante todo o desenvolvimento do estágio.
- O processo de avaliação das competências desenvolvidas no campo de estágio é contínuo, abrangendo todo o período pré-estabelecido pelo Plano de Curso.
- As competências desenvolvidas serão avaliadas em consonância com o Plano de Curso e a legislação vigente.
- Caso um aluno não apresente as competências necessárias à aprovação, o período de estágio será prorrogado até que ele adquira as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão.

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

- Aos alunos será exigida a frequência de 100% no estágio supervisionado. A frequência dos alunos e todas as atividades planejadas deverão ser registradas em fichas próprias.
- Será indicado um professor para supervisionar e avaliar o estágio, sendo considerado apto o aluno que obtiver êxito durante este processo, de acordo com a análise do supervisor.

VII - ATRIBUIÇÕES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Estabelecimento de Ensino, nos termos dos seus projetos pedagógicos, terá o compromisso de zelar para que os estágios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos estagiários experiências profissionais, ou de desenvolvimento sócio-cultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio.

Manter contato permanente com as unidades hospitalares e da atenção básica, através do coordenador de estágio para que este plano seja cumprido respeitando os direitos e deveres das partes envolvidas.

VIII - ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO E DE ESTÁGIO

O Coordenador de Estágio será o responsável pela efetiva implantação deste Plano de Estágio. Além das atribuições que lhe são

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

específicas, o Coordenador de Estágio comporá a Equipe Técnico-Pedagógica da Instituição, responsabilizando-se pelas ações pertinentes a esta Equipe no encaminhamento das questões pedagógicas que se fazem necessárias. A carga horária do Coordenador seguirá os critérios definidos pela instituição. O Coordenador de Estágio terá ainda como atribuições:

- Contatar com as Instituições Hospitalares para a efetivação do estágio dos alunos;
- Coordenar e orientar o processo de Estágio do Curso Técnico em segurança do trabalho, considerando-o como momento de integração entre teoria e prática, essencial na formação profissional do aluno;
- Acompanhar os professores responsáveis pelo Estágio no planejamento, execução e avaliação das atividades, fornecendo os elementos conceituais que garantam o Estágio, enquanto prática refletida;
- Realimentar o planejamento curricular com base no desempenho dos alunos no Estágio;
- Verificar se os termos de convênio para a realização dos Estágios estão sendo cumpridos por ambas as partes;
- Fazer o cronograma de Estágio, considerando o número de grupos de alunos, local de Estágio e carga horária, juntamente com os professores responsáveis;
- Comunicar as Instituições campo de estágio o início e término dos Estágios;

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

- Acompanhar as reuniões dos professores do Estágio para proceder a avaliação de seus alunos, assegurando que os critérios definidos neste Plano de Estágio sejam cumpridos;
- Orientar os professores de Estágio e alunos quanto aos encaminhamentos do Estágio.
- Avaliar através dos professores supervisores, das Instituições Hospitalares e dos alunos, a realização dos estágios e consequentemente o curso como um todo.

IX - ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO QUE CONCEDE O ESTÁGIO

Cabe aos Hospitais e Secretaria Municipal de Saúde, instituições concedentes, cederem instalações físicas para as aulas práticas: enfermarias, quartos, ambulatórios, unidades de saúde, UTI e todos os serviços existentes necessários ao desenvolvimento do estágio, e avaliar junto ao Estabelecimento de Ensino o desenvolvimento dos estágios pelos grupos.

X - ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO ESTAGIÁRIO

- Cumprir com responsabilidade e dedicação as atividades designadas durante o estágio.
- Respeitar as normas e regulamentos internos da empresa ou instituição onde está realizando o estágio.
- Seguir as orientações e instruções do supervisor de estágio, buscando sempre aprender e aprimorar suas habilidades.
- Manter a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

durante o estágio.

- Zelar pela segurança própria e dos demais colaboradores, seguindo os procedimentos de segurança e utilizando os equipamentos de proteção adequados.
- Demonstrar interesse e comprometimento com o aprendizado, buscando se envolver ativamente nas atividades propostas.
- Ser pontual e assíduo, comparecendo ao estágio nos horários e dias estabelecidos.
- Relatar ao supervisor qualquer dificuldade ou problema que surgir durante o estágio, buscando soluções em conjunto.
- Manter uma postura ética e profissional em todas as interações e atividades relacionadas ao estágio.
- Buscar feedbacks e avaliações periódicas do desempenho, visando seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Considerações Finais:

O estágio é uma etapa fundamental na formação profissional do estudante, proporcionando uma oportunidade única de aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula na prática do ambiente de trabalho. Durante esse período, o estagiário tem a chance de vivenciar situações reais, enfrentar desafios e desenvolver habilidades essenciais para sua futura carreira.

É importante destacar a importância do comprometimento, da

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011. Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia – Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022. Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

responsabilidade e do profissionalismo durante o estágio. Os aprendizados e experiências adquiridos nesse período contribuirão significativamente para a construção de uma base sólida e para o desenvolvimento de competências que serão fundamentais ao longo da trajetória profissional.

Por fim, é fundamental expressar gratidão à empresa ou instituição que proporcionou a oportunidade de estágio, assim como ao supervisor e demais profissionais que acompanharam e orientaram o estagiário ao longo do processo. O aprendizado e as vivências compartilhadas durante o estágio serão lembrados e valorizados ao longo de toda a carreira profissional.

Ubá/MG, 01 de janeiro de 2023



Juliana Costa M. Silva Diretora Ettal

Plano de estágio disponível no site:



ETTAL – ESCOLA TÉCNICA TERESA ALMEIDA
CNPJ: 13.423.704/0001-19

RUA SÃO JOSÉ, 406 – CENTRO, UBÁ- MG CEP. 36500-026 TEL. (32) 3532-3591

Autorização de Funcionamento: Parecer CEE/MG nº 241/2011 de 05/03/2011 e Portaria SEE/MG nº 419/2011 de 06/04/2011.
Reconhecimento - Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia e Técnico em Farmácia –
Parecer CEE/MG nº 145/2012 de 10/02/2012 e Portaria SEE/MG nº 354/2012 25/02/2012 – Curso Técnico em Edificações – Parecer CEE/MG
nº 612 de 26/09/2016, Portaria SEE/MG nº 1250/2016, Portaria SEE/MG nº 871/2022 - Recredenciamento e Reconhecimento Parecer
SEE/CEE/MG Nº 407/2022, Alteração Entidade Mantenedora Portaria SEE/MG nº 498/2022 - Parecer CEE n.º 244, de 22 de março de 2022.
Parecer CEE nº 507 16/07/2023.

<https://www.escolaettal.com.br/manual-do-aluno-estagio-tec-enferma>